



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/80

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 26/79, de 27/11/79, os vencimentos dos cargos efetivos e em Comissão, das Funções Gratificadas do quadro de pessoal civil do Poder Executivo, ficam majorados a partir de 1º de janeiro de 1.981.

§ 1º - Os percentuais de aumento serão os seguintes:

I - V E T A D O

II - V E T A D O

III - 40% (quarenta por cento) para os cargos em Comissão, Efetivos e Funções Gratificadas.

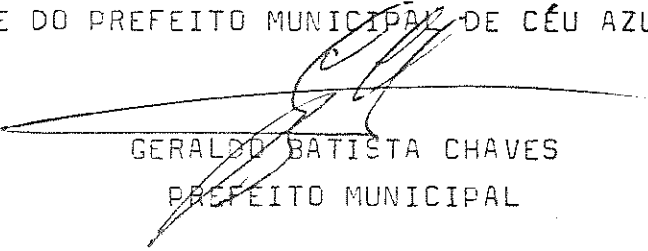
Art. 2º - O valor do salário família, atribuído ao funcionalismo municipal, a partir de 1º de janeiro de 1.981, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Para a aplicação do aumento constante dos artigos anteriores, ficam desprezadas as frações inferiores a R\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,
aos 15 de dezembro de 1.980.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 19-12-80
PÁGINA: 11